

ANEXO

(a que se refere o art. 2º Portaria Conjunta EMC e FTVM nº07, de 18 de setembro de 2020)

Unidade administrativa	Macroprocesso	Onda	Necessidade obrigatória de protocolo para execução do macroprocesso	Necessidade obrigatória de protocolo para atendimento ao público
(Rádio Inconfidência) - Diretoria de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações	Gestão e manutenção dos sistemas de transmissão AM e FM capital e interior bem como a gestão de outorgas	ONDA 2	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
(Rádio Inconfidência) - Diretoria Planejamento, Gestão e Finanças	Gestão orçamentária, financeira, contábil e logística	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
(Rádio Inconfidência) - Diretoria de Conteúdo e Programação	Produção de conteúdo finalístico para rádio AM, FM e Ondas Curtas	ONDA 2	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
(Rádio Inconfidência) - Diretoria de Captação, Projetos e Parcerias	Gestão de captação de Recursos e Comerciais	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
(Rádio Inconfidência) - Diretoria de Promoção e Desenvolvimento do Audiovisual	Gestão de Parcerias para promoção do audiovisual	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
(Rádio Inconfidência) - Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	ONDA 2	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
(Rádio Inconfidência) - Assessoria de TI	Assessoria de TI	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
(Rede Minas) - Diretoria Planejamento, Gestão e Finanças	Gestão orçamentária, financeira, contábil e logística	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
(Rede Minas) - Diretoria Técnica	Gestão e manutenção dos sistemas de transmissão de TV na capital e região metropolitana	ONDA 2	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
(Rede Minas) - Diretoria de Políticas de Telecomunicações	Gestão e manutenção dos sistemas de transmissão e repetição de sinal de tv no interior bem como a gestão de outorgas	ONDA 2	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
(Rede Minas) - Diretoria Artística	Produção de conteúdo finalístico para Rede Minas, canais digitais (you tube, facebook e instagram), bem como para as teleaulas em parceria com a SEE/MG	ONDA 2	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
(Rede Minas) - Diretoria Captação de Recursos	Gestão de captação de Recursos e Apoio Cultural	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
(Rede Minas) - Assessoria de TI	Assessoria de TI	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
(Rede Minas) - Assessoria de Marketing e Comunicação Social	Desenvolvimento de programas e ações de comunicação interna e externa.	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
(Rede Minas) - Controladoria Seccional	Gestão de monitoramento de auditoria, correição e transparência	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não

17 1399496 - 1

PORTARIA CONJUNTA EMC e FTVM Nº 06 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Institui comissão para realizar as atividades previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei "Aldir Blanc", criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, designado para responder pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, nos termos do Ato do Governador publicado, em 13 de novembro de 2019, e no uso da competência delegada por meio do art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.747, de 07 de novembro de 2019, bem como nas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 23.304 de 30 de maio de 2019, Lei Estadual nº 22.294, de 20 de setembro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 47.750, de 12 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar as atividades previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei "Aldir Blanc".
Art. 2º Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:
Assessor-chefe da Assessoria Jurídica da Empresa Mineira de Comunicação;
Assessor-chefe da Assessoria de Marketing e Comunicação da Fundação TV Minas;
Diretor de Captação, Projetos e Parcerias da Empresa Mineira de Comunicação;

Diretor de Desenvolvimento e Promoção do Audiovisual da Empresa Mineira de Comunicação;
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Empresa Mineira de Comunicação;
Diretor de Conteúdo e Programação da Empresa Mineira de Comunicação;
Assessor da Presidência, da Empresa Mineira de Comunicação.

Art. 3º Os integrantes desta comissão serão responsáveis pela elaboração de diretrizes para definição dos critérios de destinação dos recursos da Lei Aldir Blanc, por meio de processo seletivo a ser realizada pela Empresa Mineira de Comunicação, bem como pela definição dos prazos para inscrição de projetos, análise e seleção, aprovação dos projetos, finalização e repasse dos recursos para cada edital a ser publicado e demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2020.
Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Empresa Mineira de Comunicação
Fundação TV Minas Cultural e Educativa

17 1399438 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Expediente

ATO DO SENHOR DIRETOR

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952, entre 04/09/2020 e 11/09/2020, ao servidor JOSE WASHINGTON FERREIRA NASCIMENTO, MASP 900372-4, admissão 01, a partir de 04/09/2020.

Fernando Henrique Guimarães Rezende
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

17 1399344 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, CON-CEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: MASP1378290-9, ELIETE PEREIRA DE CASTRO CRUZ, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível I, Grau C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29.11.2019; MASP914.275-3, JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível IV, Grau E, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 06.07.2020; MASP1397485-2 LETICIA SOUZA MOREIRA, Analista Desenvolvimento Econômico e Social, Nível I, Grau C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 14.08.2020. AUTORIZA O RETORNO do afastamento para Promoção de Campanha Eleitoral, publicado no "MG" do dia 15.08.20, ao servidor Francisco Osires Souza Rocha, Masp: 1010223-4, a partir de 14.09.2020, por motivo de desistência conforme doc. SEI nº19310925. Belo Horizonte, 17 de setembro de 2020.
VALDEIR BELFORT DOS SANTOS MARQUES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Conforme art. 1º da Portaria nº13 de 23 julho 2020

17 1399285 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece medidas, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19. A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 -, instituído pelo Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, bem como as orientações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão relativas ao retorno do teletrabalho, nos termos do processo SEI 1500.01.0888695/2020-77.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria estabelece, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, o momento para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19.
Art. 2º - A retomada das atividades no modo presencial nas unidades da Agência RMBH ocorrerá de forma gradual e progressiva, observando as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo desta portaria.
§ 1º - As atividades classificadas como "Onda Verde" na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho retornarão ao modo presencial quando a fase de abertura do Minas Consciente estiver na "Onda Verde".
§ 2º - As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme portarias a serem publicadas posteriormente.
§ 3º - O retorno presencial do macroprocesso "Procedimentos de fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos na RMBH" será regulamentado em portaria específica.
Art. 3º - Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Agência RMBH devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES-MINAS - COVID-19.
Parágrafo único - Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Agência RMBH lotados na Cidade Administrativa devem observar também as orientações da Resolução Conjunta SEPLAG/SES Nº 10.231, de 14 de setembro de 2020.
Art. 4º - A Chefe de Gabinete, em conjunto com a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, deverá organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações, devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS - COVID-19.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2020.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Portaria nº 33, de 17 de setembro de 2020)

Unidade administrativa	Macroprocesso	Onda	Necessidade obrigatória de protocolo para execução do macroprocesso	Necessidade obrigatória de protocolo para atendimento ao público
Gabinete	Gestão estratégica da Agência RMBH e atendimento das demandas institucionais internas e externas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
NATE - Núcleo para Assessoramento Técnico Especial	Assessoramento Técnico e Administrativo	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade	promover a elaboração, a revisão e a implementação do PDDI, da Agência RMBH	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade	apoiar os municípios na elaboração e na implementação de planos, programas e projetos de impacto metropolitano	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade	propor e articular parcerias com organismos públicos e privados, visando à promoção de ações integradas na RMBH e Colar Metropolitano	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade	propor normas, diretrizes e critérios para compatibilizar os planos diretores dos municípios integrantes da RMBH com o PDDI, no tocante às funções públicas de interesse comum	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade	acompanhar e avaliar a execução dos planos e programas aprovados para a RMBH	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade	identificar e negociar recursos técnicos e financeiros, públicos ou privados, para investimento ou financiamento de planos, programas e projetos relacionados às funções públicas de interesse comum	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade	articular-se com órgãos e entidades do Estado visando à viabilização da captação de recursos e parcerias demandados	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade	representar a Agência RMBH em negociações junto ao Governo Federal, instituições de fomento e desenvolvimento, públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando à captação de recursos e parcerias para programas e projetos de interesse da RMBH e Colar Metropolitano	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças	Gestão Orçamentária e Financeira	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças	Gestão de Recursos Humanos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças	Gestão de Patrimônio e Logística	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional	Ações de Auditoria, Correição Administrativa, Transparência e Integridade	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Procuradoria	Assessoria Jurídica	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Regulação Metropolitana	Análise e emissão de Diretrizes para parcelamento do solo e Anuência	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Regulação Metropolitana	Análise de projetos de loteamento e desmembramento do solo para fins urbanos e emissão de parecer técnico sobre a concessão de anuência prévia	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Regulação Metropolitana	Emissão de anuência para descaracterização de solo rural para urbano	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Regulação Metropolitana	Suporte técnico aos municípios	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Regulação Metropolitana	Procedimentos de fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos na RMBH	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Regulação Metropolitana	Instauração e gestão do processo administrativo - etapa administrativa do procedimento de fiscalização	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG

17 1399494 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200917230453017.